

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2011
(Dos Srs. SARNEY FILHO E PENNA)

Susta a Resolução nº 3, de 25 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Política Energética, que “determina a retomada da construção da Usina Termonuclear – UTN Angra 3, para entrada em operação comercial em 2013”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Resolução nº 3, de 25 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Política Energética, que “determina a retomada da construção da Usina Termonuclear – UTN Angra 3, para entrada em operação comercial em 2013”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 3, de 25 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Política Energética, CNPE, pretende determinar a “retomada” da construção da Usina Termonuclear Angra 3.

A obra de Angra 3 foi abandonada em 1991, quando o então Presidente da República, Fernando Collor de Melo, revogou o decreto 75.870, de 13 de junho de 1975, que autorizava a construção da usina.

Considerando o tempo transcorrido e o estado das instalações, a pretensa “retomada” configura-se, na realidade, uma nova obra, uma nova iniciativa. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso XIV, determina que “é de competência exclusiva do Congresso Nacional aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares”.

Nesse sentido, a citada resolução exorbita do poder regulamentar inerente ao instrumento jurídico, dada a expressa e recorrente instrução constitucional no art. 21, XXIII, a e art. 49, XIV da necessária aprovação do Congresso Nacional para qualquer atividade nuclear.

O CNPE embasa a Resolução nº 3, de 2007, no Decreto 75.870, de 1975, alegando que à época as iniciativas nucleares careciam tão somente de autorização presidencial, dispensada a manifestação do Congresso. Todavia, conforme se depreende do exposto acima, esse instrumento não existe mais no universo jurídico, uma vez que foi revogado pelo Decreto de 15 de fevereiro de 1991, estando qualquer novo ato sujeito às disposições constitucionais presentes.

Dante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das sessões, em 23 de março de 2011.

Dep. Sarney Filho (PV/MA)
Líder do PV